ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL 1.196/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RESSARCIR DESPESAS COM TROCA DE TRANSFORMADOR (AUMENTO DE CARGA), CABOS, INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES E COMPLEMENTAÇÃO NA SUBESTAÇÃO E PAINEL GERAL DA FÁBRICA DA EMPRESA SCHMIDT IRMÃOS CALÇADOS LTDA.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir as despesas efetuadas pela Empresa SCHMIDT IRMÃOS CALÇADOS LTDA, destinado a troca de transformador (aumento de carga), complementação de cabos elétricos, disjuntores e outros materiais na subestação e painel geral de energia da fábrica.

Parágrafo único - As despesas a que se refere este artigo, fica limitado a R$ 11.000,00 (onze mil reais), e deverá ser comprovada com documentos contábeis e fiscais pertinentes.

Art.2° - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

1.039 - Construção do Pavilhão Industrial

4.3.3.2 - Constribuição para Despesas de Capital

Art. 3° - A mão de obra para a execução dos serviços ficará a cargo da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 30 de setembro de 1998.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

HASSO HARRAS BRAUNIG
Sec. Mun. de Administração

ARNILDO ARCI KEGLER
Sec. Mun. Ind. Com. e Turismo